



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 054/2005

Cria os cargos de Diretor da Guarda Municipal e Guarda Municipal no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado os cargos de Diretor da Guarda Municipal e Guarda Municipal, no quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, com os seguintes números de vagas, carga horária e padrões de vencimento:

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Padrão
Diretor da Guarda Municipal	01	44	09
Guarda Municipal	12	44	02

Parágrafo único – As especificações do cargo para efeitos desta Lei, bem como as condições e qualificações exigíveis para o seu provimento constam dos Anexos I e II que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

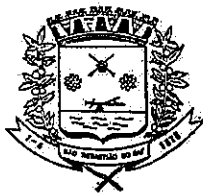
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

INFORMAÇÃO

Padrão 9: R\$ 1.114,79

Padrão 2: R\$ 327,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **Diretor de Guarda Municipal**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 09

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: dirigir a Corporação, na sua parte técnica, administrativa, operacional e disciplinar no âmbito municipal.

Genéricas: Coordenar e fiscalizar todo o serviço da Guarda Municipal. Apresentar ao Secretário Municipal propostas referentes à legislação, efetivo e aperfeiçoamento dos Guardas Municipais, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Guarda Municipal; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e as encaminhadas à Guarda Municipal, decidindo as de sua competência, opinando e dando pareceres nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo, bem como a permanência dos guardas nos setores, locais de ronda e vigilância; propor a aplicação de penalidades ou aplicá-las em casos de transgressões disciplinares; promover instrução profissional dos aspirantes à carreira de Guarda Municipal; promover e presidir as reuniões periódicas com o pessoal diretamente subordinado, manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições; executar as tarefas delegadas pelo Secretário e afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 44 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Concurso Público
- b) Idade: mínima de 21 anos, máxima 45 anos
- c) Instrução: Ensino Médio (2º Grau Completo)
- d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B, até a data de nomeação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Guarda Municipal

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Executar policiamento preventivo, orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal; exercer vigilância interna e externa; dar proteção ao patrimônio público; cumprir as ordens expedidas pelo diretor.

Genéricas: Promover a fiscalização dos parques, jardins, praças, e outros bens de domínio público evitando depredação; utilizar o sistema de rádio comunicação e telefonia; intermediar transmitir, receber pelo rádio todos os serviços em campo; registrar e manter atualizadas as planilhas de controle de atendimentos viaturas e mensagens; acionar os recursos necessários a fim de atender e normalizar ocorrências, promover a segurança e a integridade física das comunidades escolares; coibir atos de vandalismo e danos ao patrimônio público; executar a fiscalização e controle do trânsito no Município; responder ao acionamento dos alarmes monitorados; prestar colaboração a defesa civil; promover a vigilância das áreas de preservação natural do município; executar a fiscalização de trânsito; autuar infratores; orientar ciclistas e condutores; fiscalizar o cumprimento da sinalização de trânsito; auxiliar na coleta de dados estatísticos e estudos sobre a circulação; fiscalizar o cumprimento dos estacionamentos; paradas de ônibus, táxis ambulâncias e veículos especiais; participar ativamente de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito; demais atividades afins, contidas no art. 24 do Código Nacional de Trânsito, pertinentes a fiscalização.



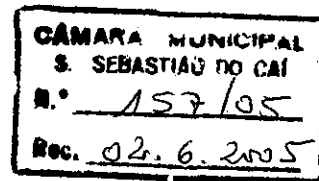
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 44 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Concurso Público
- b) Idade: mínima de 21 anos, máxima 45 anos
- c) Instrução: Ensino Fundamental
- d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B, até a data de nomeação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo Projeto de Lei cria os cargos de 12 Guarda Municipal e 1 Diretor da Guarda Municipal no serviço público municipal passando a fazer parte do "Quadro de Cargos e Funções Públicas" do Município.

As condições exigíveis estão descritas no anexo I e anexo II que fará parte integrante da presente Lei.

A Segurança Pública constitui hoje uma necessidade. É preciso identificar e propor soluções concretas de realizações nesta área, como mais efetivo de pessoal e principalmente é preciso ter vontade política para atender estas necessidades.

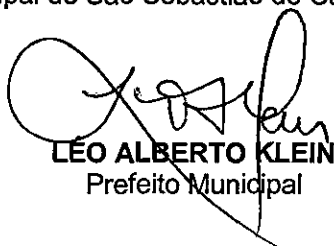
A Segurança Pública é um problema complexo e exige uma gestão multisetorial no nível Federal, Estadual e Municipal e uma interatividade sustentável entre os diferentes órgãos que por ela são responsáveis direta ou indiretamente.

Os Guardas Municipais, profissionais da segurança pública, serão uma presença preventiva, no espaço público, de forma a prevenir e inibir o crime e a violência; atos delituosos contra os bens, serviços, instalações municipais e da comunidade; principalmente para garantir o respeito e os direitos fundamentais do cidadão na vida cotidiana e ter uma participação atuante na prevenção e organização do nosso trânsito.

Após a criação dos cargos serão iniciados os devidos procedimentos para abertura do concurso público.

Solicito aos nobres edis que o referido Projeto de Lei, seja votado e aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 01 de junho de 2005.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal